



## LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.357, DE 13 DE ABRIL DE 1998

**ALOISIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**F A Z S A B E R**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar serviços de terraplenagem em área situada no Bairro Horto Florestal, em favor da empresa **Apta Empreendimentos e Participação Ltda**, para construção de um cemitério.

**Parágrafo Único** - A empresa beneficiária deverá terminar a obra no prazo máximo de 2 (dois) anos, sob pena de ter que indenizar a Prefeitura pelos serviços ora autorizados.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte verba orçamentária:

2            EXECUTIVO

2.1        Encargos Gerais do Município

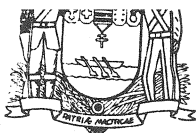
4110      Obras e Instalações

    FP      10.60.326.1.13 - Ampliação, Construção e Reforma de Cemitério.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 13 de abril de 1998.

**ALOISIO VIEIRA**  
Prefeito Municipal



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.357/98)

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de  
Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço  
Municipal.

MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretário Adjunto de Legislação